



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUANIL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.888.108/0001-65

TERMO DE REFERÊNCIA

12.1 CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Tem o presente Termo de Referência a finalidade de : Credenciamento de pessoa física ou jurídica especializada para desenvolver as oficinas de serviço de convivência e fortalecimento de vínculos de usuários do CRAS - Centro De Referência de Assistência Social do Município de Aguanil, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme tabela acima, condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	MÚSICA. Aulas de Violão/Canto/Musicalidade/Demais instrumentos: Serviços de profissional especializado para ministrar aulas de música (CONFORME NECESSIDADE E DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL). Carga horária mínima: 60 minutos por aula. Quantidade Mínima de 5 (cinco) alunos por turma. Deverá ser realizado controle de presença e avaliações bimestrais, conforme orientações da Secretaria requisitante. Turmas organizadas conforme faixa etária e nível de conhecimento	HORA/AULA	800	R\$ 100,01	R\$ 80.008,00
2	DANÇA. Aulas de zumba: Serviços de profissional especializado para ministrar aulas de danças zumba. Carga horária mínima: 60 minutos por aula. Quantidade Mínima de 10 (dez) alunos por turma. Deverá ser realizado controle de presença mensal e avaliações bimestrais conforme orientações da Secretaria requisitante.	HORA/AULA	500	R\$ 112,51	R\$ 56.255,00
3	ARTE MARCIAL. Aulas de Jiu-jitsu: Serviços de profissional especializado para ministrar aulas de jiu-jitsu. Carga horária mínima: 60 minutos por aula. Quantidade Mínima de 5 (cinco) alunos por turma. Deverá ser realizado controle de presença e avaliações bimestrais, conforme orientações da Secretaria requisitante. Turmas organizadas conforme faixa etária e nível de conhecimento	HORA/AULA	400	R\$ 199,03	R\$ 79.612,00
4	NATAÇÃO. Aulas de natação: Serviços de profissional especializado para ministrar aulas de natação. Carga horária mínima: 60 minutos por aula. Quantidade Mínima de 5 (cinco) alunos por turma. Deverá ser realizado controle de presença e avaliações bimestrais, conforme orientações da Secretaria	HORA/AULA	400	R\$ 101,77	R\$ 40.708,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUANIL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.888.108/0001-65

	requisitante. Turmas organizadas conforme faixa etária e nível de conhecimento				
5	ARTES. Aulas de Artesanato: Serviços de profissional especializado para ministrar aulas de artesanato (CONFORME NECESSIDADE E DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL). Carga horária mínima: 60 minutos por aula. Quantidade mínima de 5 (cinco) alunos por turma. Deverá ser realizado controle de presença e avaliações bimestrais, conforme orientações da Secretaria requisitante. .Turmas organizadas conforme faixa etária e nível de conhecimento.	HORA/ AULA	3000	R\$ 20,94	R\$ 62.820,00
TOTAL:					R\$ 319.403,00

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da publicação do credenciamento, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

12.2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.5. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

12.3 DAS INSCRIÇÕES E CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

1.6. O(s) interessado(s) proponente(s) poderá(ão) se inscrever no chamamento, nas modalidades de OFICINAS que tiver(em) aptidão para desempenho, conforme modalidades relacionadas neste Termo de Referência, competindo ao Município analisa-las individualmente; sendo que, caso o proponente envie mais de uma proposta, o Município de Aguanil, se reserva no direito de analisar a(s) proposta(s) que mais se adequarem aos quesitos avaliados, não sendo obrigado a aceitar o projeto como um todo.

1.7. Poderão participar do presente Edital, empresas e/ou profissionais interessados que atendam a todas as condições exigidas no edital e seus anexos, cujo ramo de atividade, seja compatível e pertinente ao(s) objeto(s) da prestação de serviço(s) escolhido(s);

1.8. O ato de inscrição para o processo de credenciamento se dará através de preenchimento de formulário disponibilizado em anexo ao edital e apresentação dos documentos de habilitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUANIL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.888.108/0001-65

1.9. As condições estabelecidas pelo edital servirão para definir parâmetros para eventuais contratações, com a ressalva de que, em hipótese alguma, haverá a obrigatoriedade de contratação por parte do Município junto aos credenciados; a seleção das propostas não implica necessariamente na sua contratação, ficando a critério da Secretaria requisitante a contratação do credenciado para prestação de serviços, respeitando a ordem de classificação, protocolo e rotatividade.

1.10. Não poderão participar do presente chamamento:

1.10.1. Pessoa física ou jurídica que tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública ou que esteja cumprindo suspensão do direito de licitar e/ou de contratar com a Administração Pública;

1.10.2. Pessoas jurídicas sem fins lucrativos criadas ou mantidas por empresas ou grupo de empresas;

1.10.3. Pessoas jurídicas que não possuam natureza ou finalidade relacionado ao objeto expressa no estatuto;

1.10.4. É vedada a inscrição e/ou a participação como ministrante das oficinas objeto do credenciamento, mesmo que gratuitamente, por todos aqueles que integram o quadro de servidores efetivos ou comissionados vinculados à Município de Aguanil/MG, bem como dos cônjuges e parentes até o terceiro grau dos agentes públicos descritos.

1.10.5. Estarão impedidas de apresentar projetos/propostas para credenciamento aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores forem parentes até o terceiro grau ou cônjuges dos agentes públicos.

1.10.6. Também estão impedidos de participar da seleção os que sejam indicados ou designados para compor Comissão Especial de Análise e Avaliação do Credenciamento que atuará no exame e julgamento dos documentos de habilitação dos credenciados convocados neste chamamento, bem como seus cônjuges e parentes até segundo grau.

12.4 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

1.11. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do produto, encontra-se detalhada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, anexo juntamente com este Termo de Referência

Garantia da contratação

1.12. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

1.13. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUANIL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.888.108/0001-65

12.5 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

DA SUBCONTRATAÇÃO

1.14. NÃO É ADMITIDA a subcontratação do objeto contratual, sob pena de descredenciamento, visto que a admissão poderia representar prejuízo ao objeto a ser contratado.

1.15. O interessado deverá ter disponibilidade para cumprir a carga horária para atender as necessidades da secretaria contratante e os munícipes, conforme cronograma com horário e locais de aula ser fixado.

12.6 EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

6.1 A Secretaria do Bem Estar Social fará a solicitação dos serviços objeto deste edital, através da formalização de contrato e ordem de compra conforme necessidade, podendo ser parcelada; a empresa deverá executá-los no prazo conforme cronograma a ser estipulado pela demandante, após recebimento da mesma.

6.2 Somente serão aceitos e recebidos os serviços com a qualidade e demais critérios estabelecidos na proposta, edital de contrato, com ateste do fiscal e gestor do contrato e pela Comissão Especial de Análise e Avaliação do Credenciamento.

6.3 Correrá por conta da contratada todas as despesas relacionadas a execução do serviço, tais como, e entre outras que possam existir, **despesas com transporte, alimentação, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.**

6.4 Os serviços deverão ser executados em local, data e horário a serem determinados pela Secretaria do Bem Estar Social.

6.5 As propostas selecionadas deverão estar de acordo com as especificações exigidas nos anexos do edital e devem manter o mesmo formato pelo quais foram selecionados. É responsabilidade do proponente a previsão de todos os materiais que serão utilizados na execução do projeto da oficina que está concorrendo.

6.6 A falta de profissional não poderá ser alegada e não eximirá o proponente das penalidades a quais estará sujeito pelo não cumprimento dos prazos e propostas estabelecidos, exceto por motivo de força maior ou caso fortuito, devendo o proponente apresentar justificativa ou substituição temporária de profissional não podendo a falta deste ocasionar prejuízo ao município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUANIL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.888.108/0001-65

ROTINAS A SEREM CUMPRIDAS

6.7 A execução do serviço será previamente acordada entre a Secretaria do Bem Estar Social e o(a) contratado(a), assim como cronograma com datas, locais, horários e duração das aulas, sempre respeitando a demanda da contratante.

6.8 As aulas poderão ser ministradas em todo município de Aguanil, incluindo a sede, Distritos e comunidades.

MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

6.9 Os materiais utilizados na execução das oficinas serão disponibilizados pela Secretaria do Bem Estar Social, **exceto nos itens específicos** que preveem em seu descritivo a necessidade do credenciado disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas, utensílios ou locais necessários, nas quantidades ou tamanhos estimados.

GARANTIA DO SERVIÇO

6.10 O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUANIL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.888.108/0001-65

FISCALIZAÇÃO

7.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

DO DESCREDENCIAMENTO

7.7 O presente Contrato poderá ser denunciado por qualquer das partes, a qualquer tempo, desde que haja comunicação à outra parte, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

7.8 A CREDENCIADA poderá, a qualquer tempo, solicitar seu credenciamento mediante o envio de solicitação escrita ao Município, o pedido deve ser formalizado pelo credenciado, por meio de protocolo feito na Prefeitura Municipal de Aguanil/MG, Setor de Protocolo, sito a Praça Tiradentes, nº 96, Centro e/ou via e-mail ao setor de Compras e Licitações, licitacao@aguanil.mg.gov.br.

7.9 O CREDENCIANTE reserva o direito de descredenciar a CREDENCIADA independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

7.9.1 Quando deixar de realizar os serviços determinados e/ou programados, ou recusar atendimento sem justificativa aceita;

7.9.2 O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante da Secretaria requisitante do serviço, designado para o acompanhamento e fiscalização do contrato;

7.9.3 Se empresa, quando a CREDENCIADA falir, entrar em recuperação judicial ou for dissolvida;

7.9.4 A subcontratação total ou parcial do objeto, associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial das obrigações contraídas, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA que afetem a boa execução do contrato, sem prévio conhecimento e expressa autorização da Secretaria requisitante do serviço;

7.9.5 Quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CREDENCIADA, bem como, pelo descumprimento dos padrões de qualidade exigidos para o atendimento;

7.9.10 Demais hipóteses mencionadas nos artigos Lei Federal de Licitações nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores;

7.9.11 No caso de dolo, culpa, simulação ou fraude na execução do Contrato;

7.9.12 Quando o valor total das multas previstas atingir o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) da média de valores recebidos durante a execução do Contrato;

7.9.13 Por cobrança dos usuários de qualquer valor pelo atendimento realizado com base neste Contrato;

7.9.14 Pela impossibilidade de prestar serviços na forma estabelecida pela respectiva entidade de classe.

7.9.15 Da reprovação na avaliação de desempenho do credenciado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUANIL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.888.108/0001-65

7.9.16 O descredenciamento, quando motivado por qualquer dos incisos acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

7.9.17 Os serviços deverão ser prestados pela parte notificante até expirado o prazo de aviso prévio, salvo se a outra parte o dispensar.

7.9.18 O descredenciamento de que se trata o “caput”, não implicará no pagamento de multa ou indenização, porém, acarretará o pagamento dos serviços em andamento durante o período de aviso prévio.

7.10 A rescisão do Contrato e/ou Descredenciamento poderá ser:

7.10.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Secretaria requisitante e da Administração Municipal;

7.10.2 Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Secretaria requisitante;

7.10.3 Judicial, nos termos da legislação processual.

7.11 A rescisão do Contrato e descredenciamento obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.878/2024 e Decreto Municipal nº 237/2023.

7.12 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

7.13 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

7.14 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

7.15 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

7.16 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

7.17 O A avaliação do desempenho do prestador de serviços será procedida pelos fiscais do contrato, utilizando-se como base inicial, a pesquisa de satisfação dos alunos de cada oficina.

7.18 A periodicidade desta avaliação será trimestralmente, sendo feita de forma individualizada por oficina e por Secretaria onde cada profissional presta o serviço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUANIL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.888.108/0001-65

7.19 A reprovação na avaliação de desempenho, observado o contraditório e a ampla defesa, poderá ensejar a aplicação de sanção administrativa nos termos dos arts. 155 e 156 da Lei Federal 14.133/2021, podendo também ensejar o DESCREDENCIAMENTO da empresa prestadora de serviço.

7.20 A pesquisa de satisfação feita com os alunos é uma forma de compreender melhor sobre a dinâmica de funcionamento da oficina e a atuação do ministrante, podendo ser utilizada na identificação de pontos de melhorias, de pontos fortes e eventuais problemas futuros.

7.21 O formato da pesquisa será através de questionário, o que é ideal pela escala necessária para a aplicação.

7.22 O questionário apresentado aos alunos trimestralmente deverá prever local para incluir notas de 1 (um) à 10 (dez) para cada pergunta, sendo as seguintes:

- **Como você avaliaria esta oficina?**
- **Quão bem o professor/oficineiro ensina?**
- **O professor/oficineiro trata os alunos de forma respeitosa?**
- **Quão bem o professor/oficineiro cumpre o horário marcado para as aulas/oficinas?**
- **Quão bem o professor/oficineiro aproveita o tempo de duração da aula/oficina?**
- **Como você avalia o conhecimento do professor/oficineiro?**

7.23 A pesquisa de satisfação deverá ser respondida por todos os alunos regularmente matriculados nas oficinas, sendo que, quando menor de idade e/ou não alfabetizado, poderá ser respondida com auxílio do seu responsável legal, ficando vedado ao professor/oficineiro o preenchimento da pesquisa pelo aluno.

7.24 A avaliação de desempenho realizada pelos fiscais do contrato também deverá prever local para incluir notas de 1 (um) à 10 (dez).

7.25 Ao término das avaliações de desempenho, as pontuações finais deverão ser somadas, dividida e seu resultado transformado em porcentagem, visto que o índice de avaliação do prestador de serviços, será ao final, de 0 a 100% (de zero a cem por cento), estando apta a continuar credenciada aquela que atingir, na avaliação final emitida, mínimo de 60% (sessenta por cento).

7.26 Se for o caso de inferior a 60% (sessenta por cento), será dado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para o Credenciado apresentar sua defesa com relação a nota atribuída ao profissional, após resposta a Administração pela autoridade competente, decidirá se haverá ou não sanções e descredenciamento.

7.27 Caso seja a empresa descredenciada, o próximo profissional credenciado com maior pontuação naquele momento será chamado para dar continuidade na respectiva oficina.

7.28 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUANIL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.888.108/0001-65

12.7 DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 Pelo cumprimento do estabelecido no contrato a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor prévio estabelecido por hora/aula conforme constante na tabela de preços do edital e conforme quantidade de horas/aulas ministradas.

8.2 Do valor bruto pago ao credenciado, poderão serão descontados os tributos municipais, estaduais e/ou federais que porventura devam, por força de lei, ser retidos na fonte pagadora.

8.3 O pagamento do valor se fará dentro das condições abaixo estipuladas:

- Para autorização de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar relatório de execução, com lista de presença dos alunos, identificação dos profissionais, informações individualizadas e detalhadas de cada turma da(s) oficina(s) ministrada(s), que comprove a realização dela(s), com vídeo ou fotos e comprovação que o serviço executado atendeu a proposta apresentada e com a quantidade mínima de alunos.
- A nota fiscal/recibo correspondente aos serviços objeto deste pacto deverá ser emitida pela CONTRATADA;
- A CONTRATANTE, avaliará o integral cumprimento das disposições deste contrato e, uma vez encontrada qualquer irregularidade, notificará à CONTRATADA para o imediato saneamento.
- Na emissão das notas fiscais para pagamento, as empresas deverão observar as regras de retenção do Imposto de Renda dispostas na Instrução Normativa nº RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, ou a que vier a substituí-la, bem como Decreto Municipal nº 174 de 07 de julho de 2023, sob pena de não aceitação por parte do CONTRATANTE.
- Estando os serviços contratados devidamente concluídos, o pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal/Recibo na Secretaria Municipal de Finanças.
- O pagamento será realizado em parcela única, através de depósito bancário.
- A conta fornecida para o pagamento deverá estar em nome da Pessoa Física ou Empresa Contratada.

8.4 Os Pedidos de pagamento deverão ser devidamente instruídos com a seguinte documentação, sem os quais não serão atendidos:

- Atestado de Recebimento e Aprovação, emitido pela Unidade Requisitante;
- Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal.

8.5 Nenhum pagamento será efetuado à empresa credenciada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira por atraso de pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUANIL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.888.108/0001-65

8.6 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a execução do serviço, e apresentação da nota fiscal (depósito em conta corrente do fornecedor).

8.7 O pagamento se dará por depósito bancário, devendo para isto a empresa credenciada apor à nota fiscal o número da conta corrente, da agência e do banco.

8.8 O pagamento somente será efetuado após a comprovação pela empresa de que se encontra em situação de regularidade com suas obrigações para com a Fazenda Municipal, Estadual e Federal, FGTS e Débitos Trabalhistas mediante certidões negativas de débitos, todas com plena validade.

8.9 No caso de o término do prazo de pagamento ocorrer em dia sem expediente no Município de Guaíra, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

8.10 O município de Aguanil poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada.

8.11 Pagamento efetuado não isentará a contratada das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS E FORMA DE FORNECIMENTO

9.1 Caberá a Comissão de contratação, nomeada através da Portaria nº 691/2026, receber os e-mails e envelopes com a documentação e proposta, a qual conduzirá a verificação das condições de participação, informações, documentações exigidas e adimplência, regularidade dos proponentes, bem como decidirá os casos omissos relacionados à documentação.

9.2 A Comissão de contratação, nomeada conforme Decreto nº XXX/202X, também responsável pela avaliação, pontuação e emissão de parecer técnico em relação ao mérito das propostas inscritas, de caráter eliminatório, a partir dos critérios definidos neste Edital.

9.3 A Comissão terá como atribuições:

- Analisar e avaliar a documentação dos interessados e cada proposta apresentada, conforme os apontamentos e pontuações especificadas na Habilitação e nos critérios de avaliação, bem como demais itens presentes neste edital e seus anexos;
- Elaborar a lista de selecionados e encaminhar para a devida publicação junto a Comissão Permanente de Licitações;
- Resolver os casos omissos.

12.8 FORMA DE FORNECIMENTO

10.1 O fornecimento do objeto será parcelado, visto que os serviços pretendidos serão executados conforme planejamento da Secretaria Requisitante.

A PROPOSTA DEVERÁ CONTER:

10.2 Plano didático pedagógico com respectiva bibliografia e metodologia de aula compatível com a



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUANIL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.888.108/0001-65

oficina que deseja concorrer, contendo ementa/conteúdo a ser ministrado.

10.4 Portfólio contendo comprovações de trabalhos relacionadas as oficinas pretendidas ou respectivas áreas, podendo conter fotos, vídeos, cartas-convite, certificados, declarações, atestados, premiações, registro de participação em mostras, competições, dentre outros.

10.5 Relação de professores/oficineiros com respectivos currículos (modelo sugerido *curriculum vitae*).

10.6 Requerimento de Credenciamento.

11. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

11.1 Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica

11.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

11.1.2. Para Empresário Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da junta comercial da respectiva sede;

11.1.3. Para Microempreendedor Individual – MEI: Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>

11.1.4. Para Sociedade Empresária ou Empresa Individual e Responsabilidade Limitada – Eireli: inscrição de Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.1.5. Para Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

11.1.6. Para Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.1.7. Para Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

11.1.8. Para Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUANIL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.888.108/0001-65

da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

11.1.9. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

11.1.10. Prova de regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

11.1.11. Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

11.1.12. Inscrição Municipal ou Estadual

11.1.13. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, na forma da lei;

11.1.14. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou órgão equivalente, do domicílio ou sede do proponente, na forma da lei.

11.1.15. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente pelo site: www.tst.jus.br, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

Qualificação Econômico-financeira

11.1.16. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

11.1.17. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor. (Lei nº 14.133/2021, art. 69, inciso II);

Declarações

11.1.18. Declaração de Conjunta constando: I - da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública; II - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação; III - que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas; IV - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021; V - que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas; VI - que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021; VII - que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; VIII - que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição; IX - que não possui, em



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUANIL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.888.108/0001-65

sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; e X - que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, Lei 14.133/2021; XI - proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos; XII - Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente deste órgão comprador, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau (Art. 14, IV, da Lei Federal nº 14.133/21); XIII - a empresa não foi declarada inidônea ou suspensa, por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público, XIV – Declaração que se enquadra como ME, EPP ou Equiparada (se for o caso).

Qualificação Técnica

11.1.19. Em qualquer modalidade escolhida para credenciamento, o proponente deverá apresentar: Atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta contratação. A comprovação de capacidade deverá ser de duração mínima de 06 (seis) meses;

11.1.20. Documentos relativos a qualificação técnica DOS PROFISSIONAIS.

11.1.21. Em complemento às comprovações citadas acima, o proponente deverá apresentar DE CADA PROFISSIONAL INDICADO, os seguintes documentos:

Para Arte Marcial (Jiu-jítsu):

11.1.22. Formação, graduação ou certificação reconhecida através de atestado de capacidade técnica na modalidade jiu-jítsu;

11.1.23. Experiência na condução de aulas para diferentes faixas etárias;

Para Zumba:

11.1.24. Formação, certificação ou experiência comprovada através de atestado de capacidade técnica na modalidade de dança/zumba;

11.1.25. Aptidão para condução de atividades coletivas, respeitando as condições físicas dos participantes;

Para Música:

11.1.26. Formação ou experiência comprovada através de atestado de capacidade técnica na área musical;

11.1.27. Aptidão para ministrar aulas de violão, canto, musicalidade e/ou demais instrumentos;

11.1.28. Capacidade de organização de turmas por faixa etária e nível de conhecimento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUANIL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.888.108/0001-65

Para Natação:

11.1.29. Formação ou experiência comprovada através de atestado de capacidade técnica como instrutor(a) de natação;

11.1.30. Conhecimentos básicos de primeiros socorros e segurança aquática;

Para Artesanato:

11.1.31. Formação ou experiência comprovada na área de artesanato, mediante apresentação de atestado de capacidade técnica;

11.1.32. Aptidão para ministrar aulas práticas de artesanato, compatíveis com diferentes faixas etárias;

11.1.33. Capacidade de organização de turmas por faixa etária e nível de conhecimento;

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.9 O valor total estimado da contratação é R\$ 319.403,00 (trezentos e dezenove mil quatrocentos e três reais).

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual.

13.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Nº DA FICHA	FONTE
02.06.03.08.244.0014.2056-33.90.36	242	1500, 1660 e 1661
02.06.03.08.244.0014.2056-33.90.39	243	1500, 1660, 1661 e 1665

Aguanil, 13 de janeiro de 2026.

Peterson Menezes

Secretário Municipal do Bem Estar Social